LEI MUNICIPAL Nº 1.649, DE 02 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes de aplicação de recursos transferidos pelo Estado, para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNIC. DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Munic. de Saúde – Rec. Especiais
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0107 – Assistência Médica à População
Projeto: 1042 – Serviços Gerais de Saúde c/Rec da Epidemiologia

3390/72-525 – Material de Consumo.....	R$	4.000,00
3390/72-526 – Serviços e Reprografia.....	R$	500,00
4490/72-527 – Equipamento e Material Permanente..	R$	2.500,00
SOMA.....	R$	7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, de repasse efetuado pelo Estado, através da Secretaria Estadual da Saúde, relativo ao exercício de 2002, destinado especificamente para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 02 de julho de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração